

Esclarecimento sobre suficiência em língua estrangeira para a seleção 2012

Em função da grande demanda por informações acerca da exigência de suficiência em língua estrangeira no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade Federal do Paraná, bem como da dificuldade de atendimento adequado em função das greves neste semestre, esclarecemos que:

A Resolução 65/09-CEPE, que regulamenta a pós-graduação na Universidade Federal do Paraná (disponível em http://www.portal.ufpr.br/resolucao_dep_teses.pdf) determina, no *caput* de seu artigo 77, que “os testes de suficiência em língua estrangeira moderna (alemão, espanhol, francês, inglês e italiano) serão disciplinados pelos Colegiados dos Programas de pós-graduação”.

Nosso Colegiado decidiu que o Programa não fará exame de suficiência próprio, designando como oficial o exame de suficiência realizado pelo Núcleo de Concursos desta Universidade.

Adicionalmente, a Resolução, no parágrafo 5º determina que: “a critério do Colegiado os candidatos que possuam certificados de suficiência ou proficiência na(s) língua(s) estrangeira(s) moderna(s) emitidos por outras instituições há não mais que quatro anos poderão ser dispensados dos testes previstos no *caput* deste artigo”.

Dessa maneira, para o Processo de Seleção 2012, serão aceitos:

- 1. Certificados de Proficiência emitidos há menos de 4 anos** por instituições estrangeiras (Cambridge, Oxford, Nancy etc.);
- 2. Certificados de suficiência obtidos há menos de 4 anos** por ocasião de seleção em outros Programas de Pós-graduação reconhecidos pela CAPES, ou emitidos por escolas idôneas de línguas **há menos de 4 anos**.

Como a Resolução não prevê a dispensa do exame para os licenciados e bachareis em língua estrangeira, estes terão de apresentar certificado específico por ocasião de sua inscrição.

Os casos omissos serão analisados pela banca de Seleção no dia marcado no calendário para a Homologação dos certificados de suficiência.

A Coordenação